



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 18/10** - de 02 de março de 2010.  
Dispõe sobre constituição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n.º.602, de 13 de novembro de 2003, e

Considerando o que constou do protocolado n.º 705/10,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o Conselho Municipal do Idoso que passará a ser composto pelos seguintes membros:

*a) Titulares:*

Nome	RG	ÓRGÃO
Maria Ivone de Lara	22.749.963-3	FUNDO SOCIAL
Alice Ferreira da Costa	8.282.048-X	FUNDO SOCIAL
Renata Cristina Fernandes Vieira	34.071.160.7	DECET
Priscila Batista de Moraes	30.594.688-2	DECET
Cristina Beatriz da Cruz	28.268.478-5	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE
Adelaide Consolação Gomes	27.159.145-9	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE
Maria Inês da Silva	32.160.087-3	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE
Marinalva B. de S. Oliveira	29.489.934-0	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE

*b) Suplentes:*

Nome	RG	ÓRGÃO
Carmem Lúcia da Cruz	17.536.775-9	FUNDO SOCIAL
Aurea Antonia Soares	45.593.955-X	FUNDO SOCIAL
Creuza Ezequiel da Costa	25.340.725-4	DECET
Adão Paciência Gomes	17.082.078	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE
José Custódio Soares	32.160.091-5	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE
Felícia Vaz de Oliveira	26.719.283-6	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE
Pedrina Maximiana Proença	30.648.899-1	SOCIEDADE CIVIL E TERCEIRA IDADE

**Art. 2º** - A competência do Conselho Municipal está estabelecida no art. 4º, da Lei n.º. 602, de 13 de novembro de 2003.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo**

---

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Municipal exercerão, gratuitamente, suas funções, porém, consideradas de relevante interesse público ao Município.

**Art. 5º** - Dentro de 30 (trinta) dias, os membros do Conselho Municipal, deverão **eleger sua Diretoria e elaborar seu regimento interno**.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2010.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**

**Ciente, publique-se.**

**WILSON GRILLO**  
**Governo e Infraestrutura**

*Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.*